

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 18

Folha 142

Pr.º Nº
2504080050
22.002910

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
PLANOS DE ACÇÃO ESPECÍFICA – ORGANIZAÇÃO DO TORNEIO
INTERNACIONAL DA COSTA DO ESTORIL**

-----**PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, doravante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----**SEGUNDO: CLUBE PETANCA DE S. PEDRO DO ESTORIL**, associação sem fins lucrativos, com sede nas Traseiras da Praceta Infante D. Henrique, São Pedro do Estoril, titular do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 506035468, representada neste acto pelo seu Presidente da Direcção, **ANTÓNIO MANUEL PEREIRA ROSA**, casado, natural da Freguesia de São Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, titular do Cartão de Cidadão n.º 05341736 4ZZ0, válido até 10 de Novembro de 2014, residente na Praceta Eugénio Salvador, Lote 21, R/C, Frt, Murtal Parede e pelo seu Secretário da Direcção, **JOÃO DE OLIVEIRA DIAS LAMAS**, viúvo, natural da Freguesia e Concelho de Condeixa-a-Nova, titular do Cartão de Cidadão n.º 00445713 7ZZ4, válido até 15 de Junho de 2014, residente na Rua Ladislau Patrício, 2, 3º C, Lisboa, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua publicação no Diário da República, n.º 274/98, III Série, de 26 de Novembro, acta de eleição e posse dos corpos sociais para o Biénio de 2010/2011, realizada em 26 de Fevereiro de 2010, cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, doravante designado por Segundo Outorgante. -----

-----Considerando que:-----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

F) O Segundo Outorgante tem como objecto social promover o desenvolvimento e a prática da Petanca entre os seus associados, assim como a prática de outros desportos úteis para o engrandecimento da colectividade, sem esquecer a parte recreativa, cultural e instrutiva conforme artigo 2.º dos seus Estatutos;-----

G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia;-----

-----CELEBRAM o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, de acordo com a deliberação camarária de 3 de Maio de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado 'Planos de acção específica – Organização do torneio internacional Costa do Estoril' (cfr. Anexo 1);-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 500,00 (quinhentos Euros), as despesas associadas à implementação do programa 'Planos de acção específica – Organização do torneio internacional Costa do Estoril' (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/84.112, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
 - b) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
 - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente contrato-programa;-----
 - b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -
 - c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
 - d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
 - e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da Câmara Municipal de Cascais", e, sempre que possível, reproduzir o logótipo

do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----

- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;-----
- h) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

-----**QUARTA**-----

-----**(Programa de desenvolvimento desportivo)**-----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, o qual faz parte integrante do presente Contrato.-----

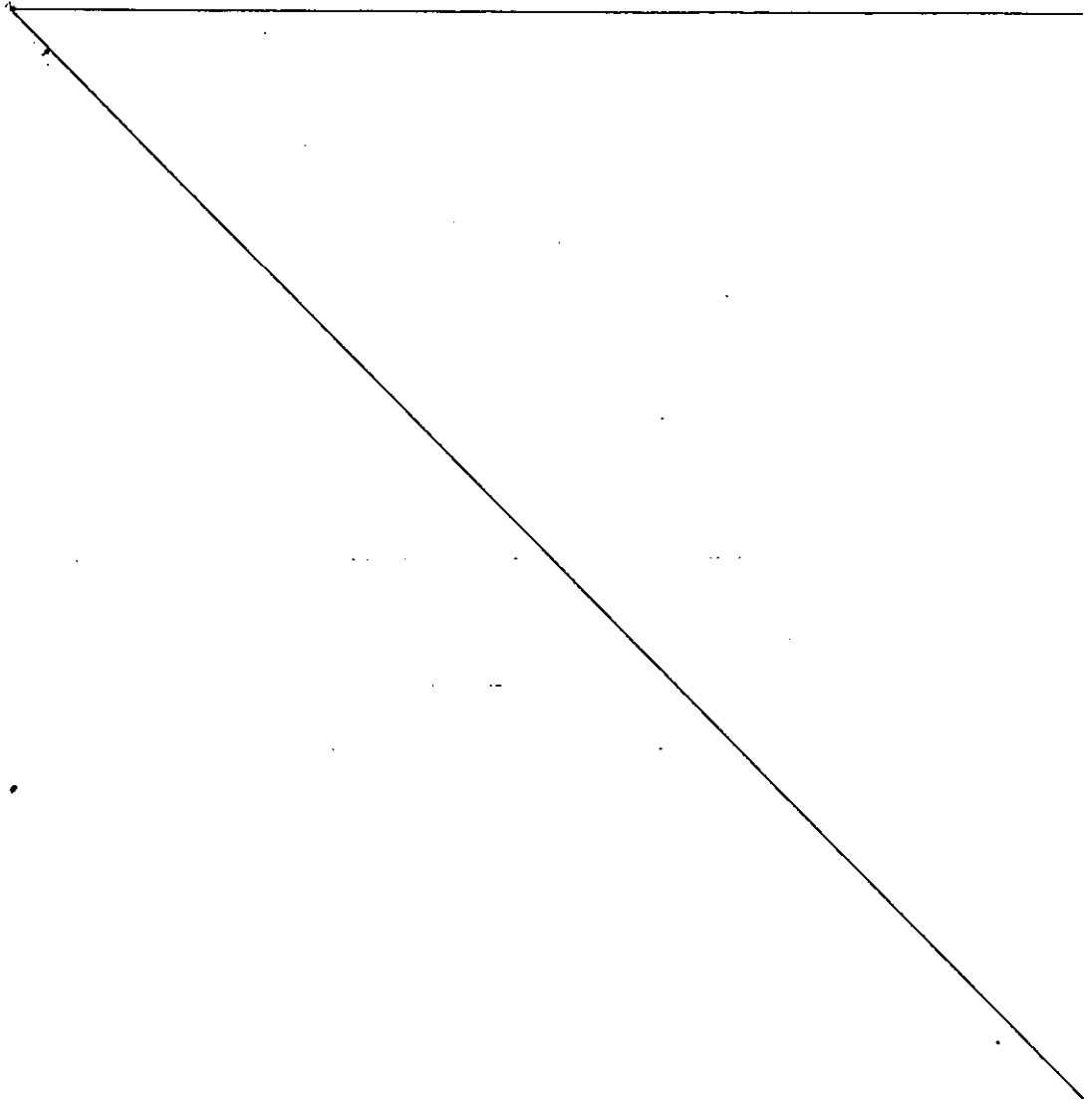
-----**QUINTA**-----

-----**(Revisão do contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----

os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público,
nomeado pelo Despacho nº. 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara. Aos 8 de
Junho de 2010.

António da Mota Lopes
António da Mota Lopes
António da Mota Lopes

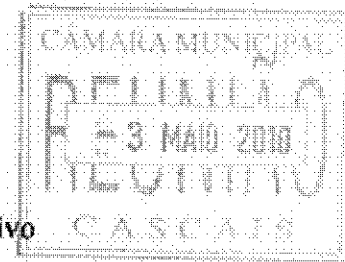


C-Gen/2010/7411
Expediente Dptal



Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal de
Cascais
Dr. António d'Orey Capucho

S. Pedro do Estoril, 21 de Abril de 2010



Assunto: Candidatura a Programa de desenvolvimento Desportivo

Exmº. Senhor

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às entidades desportivas (com as alterações introduzidas à luz do regime jurídico DL nº273/2009, de 1 de Outubro), o Clube de petanca de S.Pedro de Estoril, associação sem fins lucrativos, constituída a 8 de Outubro de 1998, titular do numero de identificação de pessoa colectiva 506035468, com sede social nas traseiras da praceta Infante D.Henrique, 2765-000 S.Pedro do Estoril, representada pelo seu presidente da direcção António Manuel Pereira Rosa, titular do documento de identificação nº5340736 e contribuinte nº 120532026, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura anexa, sendo o apoio de natureza financeira, através do seguinte programa de desenvolvimento desportivo.

Plano de acção específica – Organização do torneio internacional costa do Estoril.

Agradecendo antecipadamente, subscrevemo-nos com a maior consideração.

De V. Exª
Atentamente

Clube de Petanca S. Pedro do Estoril
[Assinatura]

O Presidente da Direcção
António Pereira Rosa

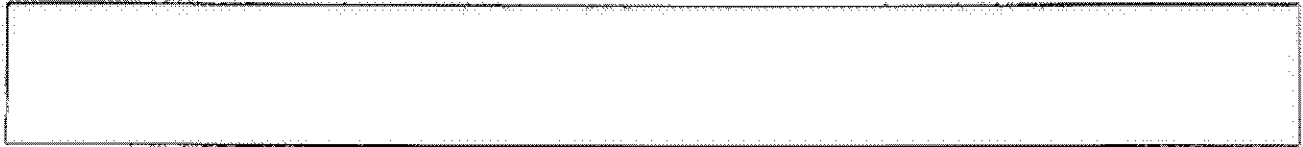
Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Planos de acção específica – Organização de Torneio Internacional Costa do Estoril

 (De acordo com a alínea b), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

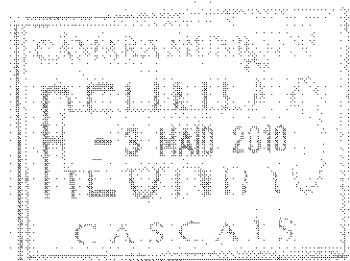
1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar: Torneio Internacional de Petanca da Costa do Estoril	
2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar: Organização de um torneio internacional, mobilizando praticantes ao nível nacional e Internacional, promovendo a modalidade e contribuindo também para sua dinamização no concelho de Cascais.	
3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa: Espera-se aumentar o número de participantes neste evento e conseqüentemente o número de praticantes desta modalidade.	
4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos: Ver orçamento em anexo.	
5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições: O Clube não dispõe de autonomia financeira suficiente para suportar a totalidade dos custos inerentes à organização desta iniciativa. Visto tratar-se de uma prova oficial, será necessário contratar juizes e árbitros para realizarem o devido enquadramento técnico. O Clube apenas irá ceder as instalações desportivas e equipamentos necessários à realização do torneio.	
6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza, da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades: Organização do Clube Petanca S. Pedro Estoril, em parceria com a Federação Portuguesa de Petanca e Associação de Petanca da Zona Centro	
7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:	
8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo: 22/de Agosto/ 2010	

Observações:

Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Planos de acção específica – Organização de Torneio Internacional Costa do Estoril
(De acordo com a alínea b), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro)



Assinatura do representante e carimbo da entidade
Clube de Petanca S. Pedro do Estoril
[Handwritten Signature]
Data: 21/04/2010



Descrição		Valor €
RECEITAS	Subsídios da Autarquia	7200.00€
	Subsídios Junta de Freguesia	
	Subsídios Outras Entidades	
	Patrocínios	250.00€
	Donativos	250.00€
	Jóias e Quotas	
	Mensalidades Atletas	
	Outras (especifique) Inscrições	900.00€
		€
DESPESAS	Seguro de acidentes pessoais	300.00€
	Aluguer de instalações	
	Transporte de atletas	
	Troféus e medalhas	
	Divulgação	
	Enquadramento técnico	500.00€
	Árbitros / juizes	300.00€
	Alojamento de atletas e técnicos	750.00€
	Alojamento dirigentes e árbitros	1500.00€
	Programa social	
	Brindes e lembranças	2500.00e
	Custos administrativos	250.00€
	Policimento apoio paramédico	
	Apetrechamento	
	Prémios	1500.00€
	Deslocações	
Outras (especifique)		
Outras (especifique)		
Total das Despesas		7000.00€

O Presidente (ou representante) da Entidade

[Assinatura]
09/11/2005

(Data e carimbo da Entidade)

